

RECOMENDAÇÃO**Promotoria de Justiça da Comarca de Dom Pedro - MA****RECOMENDAÇÃO Nº 009/2017 - PJDP**

Objetiva a reabertura do prazo de recurso do processo seletivo realizado pelo Município de Gonçalves Dias para o provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Dom Pedro Termo Judiciário Gonçalves Dias/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar Federal nº 75/93, resolve expedir a presente **RECOMENDAÇÃO**, fazendo-a nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República (CR); artigo 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/93, e do art.26,V, a e b, da Lei Complementar estadual nº 13/91;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante o previsto no art.27, IV da Lei Complementar estadual nº 13/91, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

CONSIDERANDO a relevância e a magnitude das atribuições conferidas ao Ministério Público no tocante à defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, por força do art. 129, III da Constituição da República e das disposições da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei 11.350/2006 o processo seletivo público voltado à contratação de Agentes Comunitários de Saúde deve atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que, no edital nº 001/2017, foi prevista a divulgação do resultado final do certame em 25/07/2017, com prazo de 02 (dois) dias para a interposição de recursos;

CONSIDERANDO que houve alteração da data do resultado, o qual somente foi divulgado em 27/07/2017, sem qualquer referência quanto à readequação do cronograma para a interposição de recursos, diante da nova data do resultado;

CONSIDERANDO que não foram divulgados os critérios de avaliação do curso introdutório de formação inicial e continuada, o que configura uma grave infração aos princípios da isonomia, publicidade e ampla defesa dos candidatos;

CONSIDERANDO que restou caracterizado que o direito de recurso disponibilizado não fora suficiente, visto que não permitiu a utilização de todos os instrumentos necessários para a defesa dos candidatos, além de não ter sido alterado com a alteração da data do resultado;

CONSIDERANDO, portanto, que para resguardar o caráter isonômico do pleito, a efetiva publicidade e moralidade, é necessário adotar, doravante, certas medidas que não inviabilizem a lisura do certame,

RESOLVE:**RECOMENDAR**

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de Gonçalves Dias e Ilmo. Sr. Secretário de Saúde de Gonçalves Dias/MA que:

a) realizem ampla divulgação dos critérios estabelecidos para a avaliação dos candidatos no curso de formação regido pelo Edital nº 001/2017, o que deverá integrar o edital do certame;

b) reabram o prazo para recurso dos resultados da prova da segunda etapa do processo seletivo regido pelo Edital nº 001/2017, permitindo que, no prazo dos recursos, todos os candidatos tenham acesso aos cadernos de questões para consulta do conteúdo de cada uma das questões aplicadas;

c) realizem ampla divulgação, no Diário Oficial, no sítio eletrônico de acompanhamento do processo seletivo, no sítio eletrônico da Prefeitura e em qualquer outro meio que entender cabível, da reabertura dos prazos para recurso da segunda etapa do certame;

d) suspendam a publicação do resultado final do concurso, enquanto estiver reaberto prazo para recurso;

Para tanto, estabeleço o prazo de 72 (setenta e duas) horas para protocolo da resposta no Ministério Público, ou envio da resposta por e-mail: pjdompedro@mpma.mp.br, para que V. Senhorias manifestem-se, mediante apresentação de documentos comprobatórios, acerca do acatamento (parcial ou integral) ou não da presente Recomendação ou explique os motivos da não adoção das medidas recomendadas.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação, via ofício, à Biblioteca do Ministério Público do Maranhão e afixe-se no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Junte-se nos autos do Procedimento Administrativo nº 005/2017 - PJDP, cópia desta Recomendação para acompanhar o seu cumprimento.

Dom Pedro/MA, 01 de agosto de 2017.

ARIADNE DANTAS MENESES
Promotora de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**AVISO**

RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017 - DPE. A Equipe de Pregão da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Presencial nº 023/2017, registro de preços para eventual aquisição de material e equipamentos de informática (computadores, notebook, scanner, impressora, servidor, rack, nobreak, estabilizador, monitor, switch, patch-panel) para a Defensoria Pública do Estado, vencedoras: Lote 02: SUPRITECH COMÉRCIO, R\$ 178.665,92; Lote 03: MICROSENS LTDA, R\$ 84.081,00; Lote 05: HS COMERCIO E LOCAÇÃO, R\$ 147.510,00; Lote 07: PORTO SEGURO CONSTRUÇÃO, R\$: 25.700,00 e Lote 08: A J COMÉRCIO E SERV. DE INFORMÁTICA, R\$ 115.800,00. Lote 01- Deserto; Lote 04- Fracassado; Lote 06- Deserto. A autoridade superior Homologou o resultado da licitação, em 16/08/2017. Os autos encontram-se com vistas franqueada aos interessados. **ANUNCIAÇÃO DE M. C. BARBOSA** - Pregoeira/CPL/DPE.

CONTRATOS

RESENHA Nº 333/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2017. PROCESSO Nº 0097/2017. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ROSÁRIO - MA. CNPJ: 06.224.612/0001-44. OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de água e esgotamento sanitário